



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

DISPENSA Nº010/2023
CONTRATO Nº20230193

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Srª. ILZANA DOS SANTOS LANDIN, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 788.175.282-34, residente na TRAVESSA OLIVIO ALVES, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: U F AGUIAR - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.833.883/0001-30, estabelecida à TRV. QUINZE DE NOVEMBRO 76, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLISSON MAIA GOMES, residente na TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 220, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-020, portador do CPF 744.623.502-00.

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS PARA AJUDA HUMANITARIA AOS ATINGIDOS DIRETAMENTE PELAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICIPIO DE PLACAS**

1.2 DOS LOTES E VALORES INDIVIDUAIS

KIT 02-COLCHÃO SOLTEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR KIT R\$	QUANT. DE KIT
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO – composto de espuma poliuretano, densidade mínima 28kg/m³ de espessura de 12 cm, com dimensões mínima de 1,80mx0,80m, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão. O material deverá possuir acabamento reforçado, etiqueta do fabricante e etiqueta com as características técnicas do produto, incluindo tratamento antiácido e antialérgico. Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	01	269,00	269,00	1.779
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 478.551,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)					
KIT 04-DORMITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR KIT R\$	QUANT. DE KIT
01	Lençol de Solteiro: composto de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo pelo menos 2,25m x 1,40m.	UND	01	46,45	125,05	1.779
02	Coberto de solteiro: composto de no mínimo 20% de algodão, medindo pelo menos 2,10x1,40	UND	01	42,80		
	Fronha, composta de no mínimo, 33% algodão. Comprimento 70cm, largura 50cm cor branca	UND	01	13,00		
02	TRAVESSEIRO – Confeccionado em poliéster, revestimento 100% algodão, comprimento 70cm, largura 50cm cor branca.	UND	01	22,80		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 222.463,95 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.10 preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 701.014,95(SETECENTOS E UM MIL QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 5 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 15.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na Data da sua assinatura extinguindo-se em 24 de Agosto de 2023

CLÁUSULA IV- Da Entrega



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.10 prazo de fornecimento será até 2 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2ª suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78,XV da lei 8.666/93.

4.3A entrega do produto deverá ser realizada no endereço RUA OLAVO BILAC, BAIRRO CENTRO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas correrão pela seguinte Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária:08.243.0131.2.037.3.3.90.30.00.1500 – Defesa Civil

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Projeto básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLAUSULA VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADE:

a) Advertência

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato
Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Placas-PA.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA:

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no projeto basico/Termo de referência da Dispensa nº010/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de uruará/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Placas/PA 18 Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

U F AGUIAR - ME
CNPJ 63.833.883/0001-30
CONTRATADO(A)